

---

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES PARA COOPERAÇÃO INTERNACIONAL**  
**ENTRE**  
**INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM**  
**E**  
**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - ABED**

Considerando que:

A estratégia inerente ao desenvolvimento das atribuições do Instituto Politécnico de Santarém nomeadamente ao nível da cooperação, em atividades de: (a) formação, investigação e desenvolvimento, (b) extensão educativa, cultural e técnica, incluindo a prestação de serviços à comunidade e, ainda, na produção e difusão do conhecimento e da cultura;

O disposto no Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, dos Estatutos do Instituto Politécnico de Santarém homologados pelo Despacho Normativo n.º 56/2008, de 23 de outubro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 214, de 04 de novembro,  
(...)

ENTRE:

O **INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM**, adiante designado por **IPSantarém**, instituição de ensino superior público portuguesa, com sede no Complexo Andaluz, Apartado 279, 2001-904 Santarém, Portugal, com o NIPC 501 403 906, neste ato representado pelo seu Presidente, Prof. Doutor João Miguel Raimundo Peres Moutão; E a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA** designada por **ABED**, sociedade científica sem fins lucrativos, religioso ou político-partidário, que não tem caráter sindical ou classista ou governamental, sediada na Rua Vergueiro, 875, 12.º anda, Liberdade, CEP 01504-001, São Paulo-SP, Brasil, inscrita no CNPJ/MF sobre o n.º 00.975.548/0001-57, representada pelo seu Presidente, Professor Doutor João Augusto Mattar Neto.

---

## **CLÁUSULA 1.<sup>a</sup>**

O presente Protocolo tem por objetivo estabelecer um programa de mútua cooperação entre as Acordantes, visando desenvolver trabalhos afins com a natureza de cada Instituição e em áreas de interesse comum, a se desenvolverem na base da colaboração e rigorosa igualdade de direitos e deveres.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

É intenção das Acordantes promoverem os meios para a realização conjunta das seguintes atividades, dentre outras, a serem desenvolvidas em áreas de mútuo interesse:

1. Apoio a intercâmbios e outras atividades que envolvam estudantes, pesquisadores, professores e pessoal técnico e administrativo;
2. Atividades de investigação conjuntas;
3. Criação de redes de investigação;
4. Participação em seminários e encontros científicos;
5. Intercâmbio de informações, de produção de publicações científicas e de outros materiais didáticos e científicos de interesse de ambas as instituições.

## **CLÁUSULA 2.<sup>a</sup>**

As ações de colaboração a serem desenvolvidas, de interesse mútuo, poderão ser de iniciativa de um dos outorgantes ou de ambos. Todas as ações ou atividades comumente acordadas pelas instituições outorgantes deverão ser formalizadas em projetos específicos e deverão conter, entre outras, as seguintes especificações:

1. Objetivos,
2. Responsabilidade das partes,
3. Recursos,

- 
4. Prazos,
  5. Atividades a serem desenvolvidas,
  6. Cronograma de execução do projeto,
  7. Colaboração em outras áreas de comum interesse

### **CLÁUSULA 3.<sup>a</sup>**

A execução dos projetos previstos na Cláusula Segunda dar-se-à após aprovação pelas Acordantes, e mediante assinatura de convênio específico, vinculado a este Protocolo de Intenções.

### **CLÁUSULA 4.<sup>a</sup>**

A distribuição de encargos financeiros decorrentes da execução do presente Protocolo de Intenções, assim como os proveitos que daí advenham, serão definidos pelas partes para cada ação ou atividade a desenvolver.

### **CLÁUSULA 5.<sup>a</sup>**

Este Protocolo de Intenções entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, com validade de 2 (dois) anos, e será prorrogado automaticamente por iguais períodos, podendo ser denunciado por qualquer das partes, com notificação mínima de 120 dias em relação à data do termo do período decorrente, não podendo, no entanto, comprometer ações em curso, salvo se de comum acordo.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Excetuando-se o capítulo do presente artigo, as demais cláusulas do presente convênio poderão ser alteradas mediante manifestação expressa por escrito das Acordantes, podendo, ainda, ser rescindido por vontade de qualquer das partes, manifestada com antecedência mínima de 06 (seis) meses.

---

## PARÁGRAFO SEGUNDO

Em caso de rescisão do presente Protocolo de Intenções, as atividades em andamento, vinculadas a convênios. específicos, deverão ser concluídas sem prejuízo dos projetos aos quais estejam vinculadas.

E por estarem justas e conformantes, as Acordantes assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, em português, para todo os efeitos legais.

Santarém, 16 de janeiro de 2024.

Presidente do IPSantarém

Assinado por: **JOÃO MIGUEL RAIMUNDO PERES  
MOUTÃO**  
Num. de Identificação: 10991850  
Data: 2024.01.16 14:35:17+00'00'  
Certificado por: **Diário da República**  
Atributos certificados: **Presidente - Instituto  
Politécnico de Santarém**



---

(João Miguel Raimundo Peres Moutão)

Presidente da Associação

Brasileira de Educação a Distância

---

(João Augusto Mattar Neto)